



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **PORTARIA N.º 9.772 DE 19 DE MARÇO DE 2014**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pelo servidor AURENILSON CIPRIANO, protocolado sob n.º. 4399, em 10 de Dezembro de 2013, onde solicita o seu enquadramento, conforme prevêem os art.48 e 49 da Lei Municipal 2.282 de 28 de Dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** parecer da Comissão Especial de Enquadramento (Decreto 5.962/2012), protocolado sob n.º. 040-041, de 07 de Janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** Solicitação de Sindicância n.º. 001/2014 formulado pelo Controlador Geral do Município, Dr. David Lemana;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância;

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Murilo Aparecido Corrêa, Procurador Municipal, portador do RG n.º 9.070.867-8, SSP/PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Membro:** Pablo Antunes Alberto, Técnico de Planejamento, portador do RG n.º 7.508.585-0, SSP/PR.

**Membro:** Manoel Antônio de Carvalho, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n.º 9.522.451-8, SSP/PR.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada;

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2014, 71º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---